

2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no exercício do controle externo, de acordo com suas atribuições constitucionais, exerce funções de natureza fiscalizadora, opinativa, sancionadora e consultiva.

A fiscalizadora tem como objetivo verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade de atos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal com vistas a assegurar a eficácia do controle que lhe compete.

A função opinativa é exercida quando emite o parecer prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado e pelos prefeitos municipais.

A função sancionadora manifesta-se, principalmente, na aplicação das multas previstas na Lei Orgânica do Tribunal.

A função consultiva manifesta-se pela orientação através de cursos e seminários, com debates sobre a legislação que rege a administração pública, nos termos do art. 59, XII, da Constituição Estadual.

Também compete ao TCE apurar denúncias sobre supostas irregularidades cometidas em órgãos públicos estaduais e municipais, formuladas com base no art. 62, § 2º, da Carta Estadual.

2.1. Jurisdição

O art. 83 da Constituição Estadual e os arts. 5º e 6º da Lei Orgânica do Tribunal, aprovada em 2000, através da Lei Complementar nº 202, dispõem que estão sob a jurisdição do Tribunal qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou os Municípios respondam, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária.

No primeiro trimestre de 2012, estiveram sujeitas à fiscalização pelo TCE/SC 1.767 unidades, constituídas de órgãos e entidades estaduais e municipais.

TABELA 03 - UNIDADES JURISDICIONADAS

ÂMBITO	NATUREZA	QUANTIDADE	
		1º trimestre de 2011	1º trimestre de 2012
MUNICIPAL	Prefeituras	293	293
	Fundos	798	809
	Autarquias	123	127
	Fundações	129	133
	Sociedades de Economia Mista	16	16
	Câmaras	253	253
	Sub-Total	1.612	1.631
ESTADUAL	Administração Direta	18	18
	Assembléia Legislativa	1	1
	Autarquias	7	7
	Fundações	6	6
	Fundos Especiais	41	41
	Gabinete do Governador	1	1
	Gabinete do Vice-Governador	1	1
	Procuradoria Geral de Justiça	1	1
	Procuradoria Geral do Estado	1	1
	Procuradoria Geral junto ao TCE	1	1
	Secretarias Regionais	36	36
	Sociedades de Economia Mista	20	20
	Tribunal de Contas	1	1
Tribunal de Justiça	1	1	
Sub-Total	136	136	
Total	1.748	1.767	

2.2. Processos Autuados

No primeiro trimestre de 2012, foram autuados 1.676 processos na Secretaria Geral do Tribunal de Contas, destacando-se os processos de Registro de Ato de Aposentadoria, com 42,48 % (quarenta e dois vírgula quarenta e oito por cento), Prestação de Contas do Prefeito com 17,12% (dezessete vírgula doze por cento) e Reexame - art. 80 da LC 202/2000, com 13,13% (treze vírgula treze treze por cento). Os processos autuados no primeiro trimestre de 2012 constam da tabela abaixo.

TABELA 04 - PROCESSOS AUTUADOS NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2012

Tipo de Processo	Quantidade	%
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	712	42,48
APE - Registro de Ato de Reforma	4	0,24
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	102	6,09
CON - Consulta	10	0,60
DEN - Denúncia	13	0,78
ELC - Edital de Concorrência	10	0,60
ELC - Edital de Pregão	1	0,06
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	5	0,30
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	1	0,06
PCP - Prestação de Contas do Prefeito	287	17,12
PCR - Prestação de Contas de Recursos Repassados	7	0,42
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados	3	0,18
PDA - Pedido de Auditoria ALESC - LC 202/2000, Art. 1º, V	2	0,12
PMO - Processo de Monitoramento	24	1,43
PNO - Processo Normativo	3	0,18
PPA - Pensão e Auxílio Especial	82	4,89
PRP - Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito	9	0,54
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	5	0,30
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	4	0,24
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	20	1,19
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	220	13,13
REC - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	2	0,12
REP - Representação	1	0,06
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	62	3,70
REP - Representação de Agente Público	25	1,49
REP - Representação do Ministério Público	7	0,42
REP - Representação do Poder Judiciário	9	0,54
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	2	0,12
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	1	0,06
RLA - Auditoria Ordinária	7	0,42
RLI - Inspeção referente a Atos de Pessoal	1	0,06
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	10	0,60
TCE - Tomada de Contas Especial	25	1,49
Total	1.676	100,00

Fonte: Secretaria Geral - SEG

2.3. Instrução de Processos

2.3.1 - Movimentação de Processos nos Órgãos de Controle

Os processos autuados são encaminhados para a análise técnica nas diretorias competentes. Após efetuada análise, o processo segue para emissão de parecer da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas, podendo retornar à respectiva unidade para re-instrução. Também o relator do processo pode, tendo promovido a audiência com o gestor e havendo novas informações a ser consideradas, determinar a reinstrução do processo. Assim, a movimentação dos processos registra o fluxo, a quantidade e a natureza do trabalho analítico do Tribunal de Contas.

A Tabela 05 apresenta a movimentação de processos referente ao primeiro trimestre do exercício de 2012.

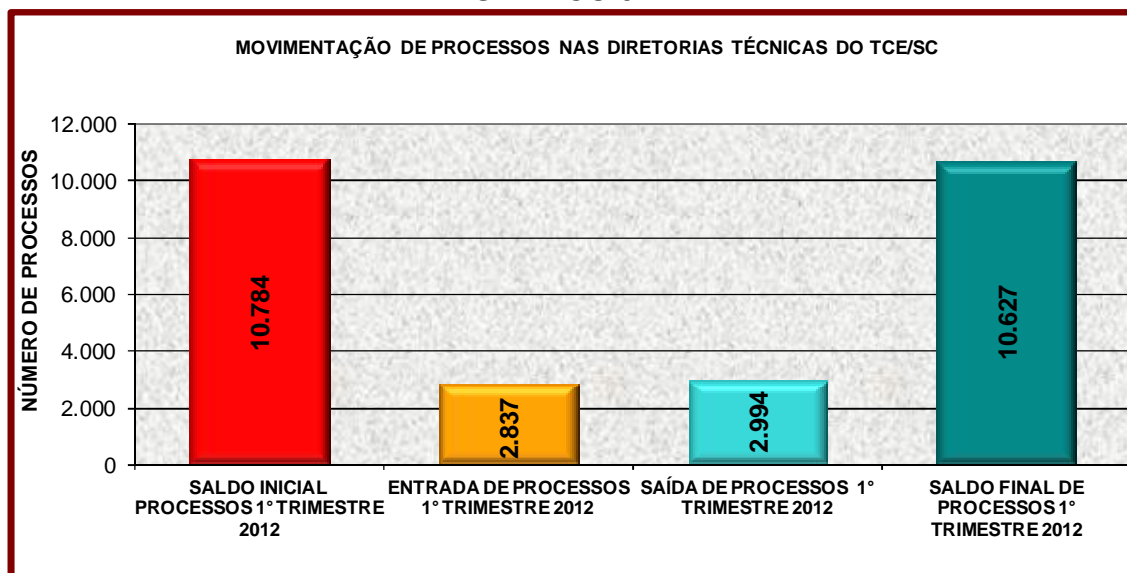
TABELA 05 - MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NAS DIRETORIAS TÉCNICAS

Diretorias	Saldo Inicial	1º trimestre de 2012		Saldo Final
		Entrada de Processos	Saída de Processos	
Diretoria de Contr. da Adm. Estadual - DCE	1.041	356	363	1.034
Diretoria de Contr. de Lic. e Contratações - DLC	317	396	276	437
Diretoria de Contr. dos Municípios - DMU	2.293	600	261	2.632
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	69	31	50	50
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	5.473	822	700	5.595
Consultoria Geral - COG	1.591	632	1.344	879
TOTAL	10.784	2.837	2.994	10.627

Fonte: Diretorias Técnicas.

Considerando os dados da movimentação de processos nas Diretorias Técnicas do Tribunal, agregados para visualização no Gráfico 01, pode-se inferir que cada um dos 287 servidores com Nível Superior, (Tabela 18, pág. 26) lotados nessas unidades, atuou, em média, sobre 9,32 processos no 1º trimestre de 2012.

GRÁFICO 01



Fonte: Diretorias

2.3.2. Auditorias e Inspeções

No primeiro trimestre de 2012, as diretorias técnicas do Tribunal de Contas realizaram 14 (quatorze) auditorias e inspeções “in loco” em órgãos da administração estadual e municipal.

As fiscalizações realizadas pelos auditores fiscais de controle externo do Tribunal, fazem parte da programação de fiscalização aprovada em reunião administrativa.

A Tabela 06 apresenta o número de fiscalizações realizadas pelas Diretorias Técnicas do Tribunal, no primeiro trimestre de 2012.

TABELA 06 - AUDITORIAS REALIZADAS

Diretoria	Auditorias			
	1º trimestre 2011		1º trimestre 2012	
	Ordinária	Especial	Ordinária	Especial
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	-	2	7	-
Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE	2	-	4	-
Diretoria de Licitação e Contratações - DLC	5	-	-	-
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	-	-	-	-
Diretoria de Controle dos Municípios - DMU	8	-	3	-
Total	15	2	14	-

Fonte: Diretorias Técnicas

2.4. Julgamento de Processos

2.4.1. Sessões Plenárias

O Tribunal Pleno é órgão deliberativo do TCE/SC, reunindo-se ordinária e extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público. As sessões ordinárias do Tribunal Pleno são realizadas nas segundas e quartas-feiras e presididas pelo Conselheiro-Presidente. A pauta das sessões é publicada, com antecedência, no Diário Oficial Eletrônico - DOTC, veículo de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas, podendo ser consultada no endereço eletrônico: www.tce.sc.gov.br

1º trimestre de 2012

Ordinárias 16

Fonte: SEG

2.4.2. Decisões

As decisões constituem-se em atos deliberativos do Tribunal Pleno baseados na instrução técnica, na manifestação do Ministério Público e no parecer do Conselheiro Relator. Podem tomar a forma de: Acórdãos, Pareceres, Decisões, Resoluções, Instruções Normativas e Decisões Normativas.

O Acórdão é um ato deliberativo de natureza definitiva, em processos de Prestação ou Tomada de Contas, que resulte em imposição de multa ou débito.

O Tribunal Pleno decide através de Pareceres, quando se tratar de contas prestadas anualmente pelo Governador; pelos Prefeitos e outros casos, em que deva o Tribunal assim se manifestar. Por meio de Decisões, nos demais casos, especialmente quando se tratar de: sustação ou solicitação de sustação da execução de ato ilegal; apreciação de atos de pessoal; determinação de realização de inspeções e auditorias e apreciação de seus resultados; matéria de natureza administrativa; enunciado de súmula de jurisprudência do Tribunal; incidente de inconstitucionalidade; entre outros.

Resoluções, quando se tratar de normas relativas à estrutura, competência, atribuição e funcionamento dos órgãos do Tribunal; outras matérias que, a critério do Tribunal Pleno, devam se revestir dessa forma.

Deliberações no 1º trimestre de 2012

Sessões	Deliberações no 1º trimestre de 2012				TOTAL
	Pareceres	Acórdãos	Decisões	Resoluções	
Administrativa	-	-	-	-	-
Especial	-	-	-	-	-
Extraordinária	-	-	-	-	-
Ordinária	-	329	1.138	-	1.467
TOTAL	-	329	1.138	-	1.467

Fonte: Secretaria Geral - SEG

Instrução Normativa, quando se tratar de instruções gerais ou especiais relativas ao controle externo, ou quando disciplinar matéria que envolva órgão ou entidade sujeita à jurisdição do Tribunal.

Decisão Normativa, quando se tratar de fixação de critério ou orientação e não se justificar a expedição de instrução normativa ou resolução.

2.4.3. Processos Julgados ou Apreciados

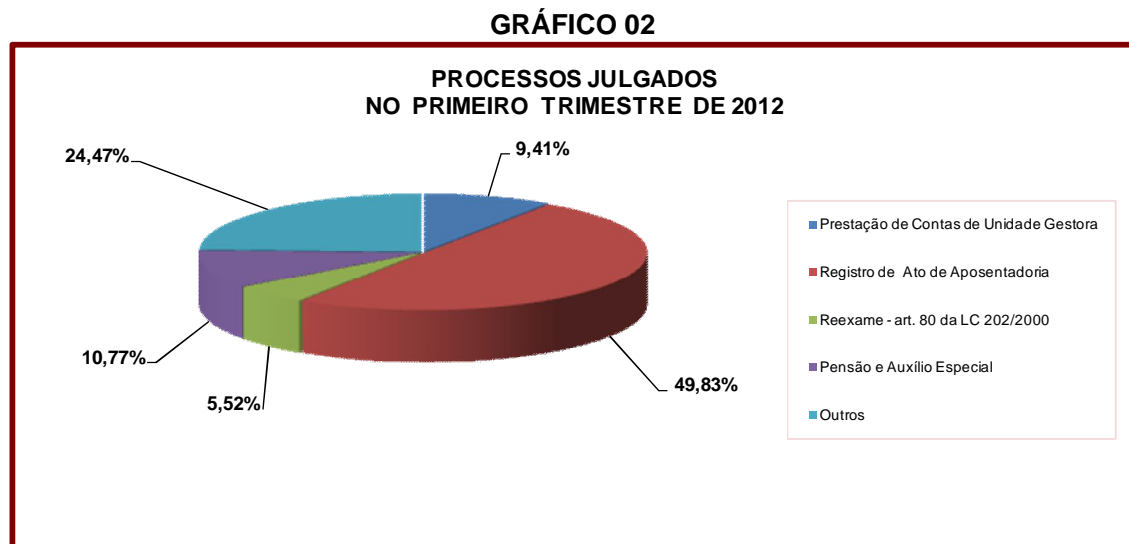
A tabela a seguir apresenta, por tipo de processos, o número de processos julgados ou apreciados pelo Tribunal de Contas no primeiro trimestre do ano de 2012.

TABELA 07 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS

Tipo de Processo	Quantidade	
	1º trimestre 2012	%
ADM - Consultoria Geral	2	0,14
AOR - Auditoria Ordinária in loco	2	0,14
APC - Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	1	0,07
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	731	49,83
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	3	0,20
APE - Retificação de Ato Aposentatório	18	1,23
ARC - Auditoria in loco de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	1	0,07
CON - Consulta	21	1,43
DEN - Denúncia	11	0,75
ELC - Edital de Concorrência	3	0,20
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	2	0,14
LCC - Convênio ou Instrumento Análogo	1	0,07
LCC - Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Análogos	1	0,07
LCC - Processo Licitatório	1	0,07
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	3	0,20
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	138	9,41
PCA - Prestação de Contas de Administrador	21	1,43
PCP - Prestação de Contas do Prefeito	3	0,20
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados	3	0,20
PCR - Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias	2	0,14
PMO - Processo de Monitoramento	1	0,07
PNO - Processo Normativo	2	0,14
PPA - Pensão e Auxílio Especial	158	10,77
PRP - Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito	2	0,14
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	3	0,20
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	2	0,14
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	25	1,70
REC - Recurso	6	0,41
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	81	5,52
REC - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	7	0,48
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	19	1,30
REP - Representação de Agente Público	16	1,09
REP - Representação do Ministério Público	2	0,14
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	2	0,14
REP - Representação do Poder Judiciário	10	0,68
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	3	0,20
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	2	0,14
RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	6	0,41
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	2	0,14
RLA - Auditoria Operacional	1	0,07
RLA - Auditoria Ordinária	5	0,34
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	8	0,55
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	2	0,14
RPJ - Representação - Judicial (Art.100 RI)	3	0,20
SLC - Solicitação de Licitações, Contratos, Convênios e Atos Jurídicos Análogos	1	0,07
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	15	1,02
SPE - Solicitação de Atos de Pessoal	44	3,00
TCE - Tomada de Contas Especial	71	4,84
TOTAL	1.467	100,00

Fonte: Secretaria Geral - SEG

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos principais tipos de processos julgados no primeiro trimestre de 2012.



Fonte: Secretaria Geral – SEG

2.4.4. Aplicação e cobrança de débitos e multas

No período de janeiro a março de 2012, as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas no valor de R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais), e imputação de débitos no valor de R\$ 914.103,33 (novecentos e quatorze mil cento e três reais e trinta e três centavos), conforme demonstra a tabela a seguir:

TABELA 08 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS

Tipo de Processo	Aplicação de Multas	Imputação de Débito	Total
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	4.400,00	-	4.400,00
RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	3.200,00	-	3.200,00
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	2.100,00	-	2.100,00
ARC - Auditoria in loco de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	1.200,00	-	1.200,00
RLA - Auditoria Ordinária	10.400,00	-	10.400,00
LCC - Convênio ou Instrumento Análogo	2.500,00	-	2.500,00
DEN - Denúncia	3.000,00	-	3.000,00
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	3.200,00	-	3.200,00
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	16.300,00	29.753,20	46.053,20
PCA - Prestação de Contas de Administrador	18.000,00	628.400,27	646.400,27
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados	1.000,00	1.200,00	2.200,00
PCR - Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias	-	2.600,00	2.600,00
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	800,00	-	800,00
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	9.200,00	-	9.200,00
RPJ - Representação - Judicial (Art.100 RI)	400,00	-	400,00
REP - Representação de Agente Público	6.200,00	-	6.200,00
REP - Representação do Poder Judiciário	6.300,00	-	6.300,00
SLC - Solicitação de Licitações, Contratos, Convênios e Atos Jurídicos Análogos	500,00	-	500,00
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	7.200,00	51.157,72	58.357,72
TCE - Tomada de Contas Especial	22.500,00	200.992,14	223.492,14
Total	118.400,00	914.103,33	1.032.503,33

Fonte: Secretaria Geral – SEG

No primeiro trimestre de 2012, foram adotadas providências para a execução de débitos imputados e de multas aplicadas em decisões do Tribunal, previstas no Regimento Interno, art. 63, em processos que, somados, totalizam R\$ 277.564,14 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme demonstra a Tabela 09.

TABELA 09 - DECISÕES DEFINITIVAS DO TRIBUNAL PLENO COM ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS

Tipos de Processo	Cobrança		Total
	Multas	Débitos	
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	2.400,00	-	2.400,00
APE - Auditoria in loco de Atos de Pessoal	2.400,00	-	2.400,00
ALC - Auditoria in loco de Licitações, Contratos, Conv. e Atos Jurídicos Análogos	7.760,00	-	7.760,00
APC - Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	3.500,00	320,00	3.820,00
ARC - Auditoria in loco de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	600,00	-	600,00
RLA - Auditoria Operacional	2.000,00	-	2.000,00
RLA - Auditoria Ordinária	2.200,00	-	2.200,00
AOR - Auditoria Ordinária in loco	400,00	-	400,00
DEN - Denúncia	3.000,00	-	3.000,00
LCC - Dispensa de Licitação	4.100,00	-	4.100,00
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	1.200,00	-	1.200,00
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	6.900,00	26.184,61	33.084,61
PCA - Prestação de Contas de Administrador	11.100,00	59.866,92	70.966,92
PDI - Processo Diverso	300,00	-	300,00
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	12.500,00	-	12.500,00
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	4.600,00	-	4.600,00
REP - Representação de Agente Público	4.600,00	-	4.600,00
REP - Representação do Ministério Público	1.600,00	-	1.600,00
REP - Representação do Poder Judiciário	2.000,00	-	2.000,00
TCE - Tomada de Contas Especial	26.450,00	91.582,61	118.032,61
Total	99.610,00	177.954,14	277.564,14

Fonte: Secretaria Geral -SEG

2.4.5. Atos sujeitos a registro julgados

O art. 34 da Lei Complementar 202 de 15 de dezembro de 2000, regulado pelo Regimento Interno, Resolução TC 06/2001, art. 36, estabelece a apreciação pelo Tribunal, para fins de registro, dos atos de:

- I. admissão de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta, do Estado e do Município, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; e
- II. concessão de aposentadoria, reformas, pensões e transferência para a reserva, bem como de melhorias posteriores que tenham alterado o fundamento legal do respectivo ato inicial, na forma prevista em provimento próprio.

A Tabela 10 apresenta a quantidade de atos, julgados pelo Tribunal ao longo do primeiro trimestre 2012, sujeitos a registro.

TABELA 10 - ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL PLENO

Natureza	Quantidade
Auditoria de Atos de Pessoal	2
Registro de Ato de Aposentadoria	731
Registro de Ato de transferência p/ a Reserva Remunerada	3
Solicitação de Atos de Pessoal	44
Pensão e Auxílio Especial	158
Retificação de Ato Aposentatório	18
Total	956

Fonte: Secretaria Geral - SEG

2.4.6. Apreciação de Denúncias, Representações, Consultas e Recursos

Processos Julgados 1º Trimestre de 2012
6 Recursos
2 Embargos de Declaração
25 Reconsiderações
88 Reexames
11 Denúncias
54 Representações
21 Consultas
3 Agravos
3 Revisões
2 Pedidos de Reapreciações

Fonte: Secretaria Geral - SEG

A Constituição Estadual em seu art. 62, § 2º assegura a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato apresentar denúncia ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos públicos.

As Denúncias e as Representações são instrumentos importantes no combate ao desperdício e a má aplicação de recursos públicos.

Outra competência constitucional do TCE/SC é responder a Consultas sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese por administradores públicos estaduais e municipais. As consultas encaminhadas ao

Tribunal, com dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, devem ser relativas à matéria sujeita à sua fiscalização.

Os processos de Recursos também estão motivados na Constituição Estadual, art.16, §5º, e refletem o direito à ampla defesa do jurisdicionado.

2.4.7. Instrução e Julgamento de Contas

Qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada - que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou o Município responda, ou que, em nome destes, assuma obrigações de natureza pecuniária - deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado.

A constituição dos processos de Prestação e Tomada de Contas é disciplinada pelo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.

As Tomadas de Contas Especiais são instauradas quando da omissão de prestar contas, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário. A instauração, a organização e o encaminhamento das Tomadas de Contas Especiais estão regulados pela Decisão Normativa N.TC-08/2010, de 20/12/2010. Foi fixado, para o exercício de 2011, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor a partir do qual a Tomada de Contas Especial, prevista no art. 10, § 2º da Lei Complementar nº 202/2000, deverá ser imediatamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para julgamento.

Segundo a Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Santa Catarina, a decisão em processo de Prestação ou Tomada de Contas poderá ser preliminar, definitiva ou terminativa.

Será considerada preliminar a decisão pela qual o Plenário, antes de pronunciarse quanto ao mérito da matéria, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

A decisão definitiva do Tribunal acontece quando as contas são julgadas regulares, regulares com ressalvas ou irregulares.

Terminativa é a decisão pela qual o Tribunal ordena o trancamento das contas consideradas iliquidáveis, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

TABELA 11 – PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL PLENO

Natureza	Quantidade
Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	138
Prestação de Contas de Administrador	21
Prestação de Contas de Prefeito	3
Prestação de Contas de Recursos Antecipados	3
Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias	2
Tomada de Contas Especial	71
Total	238

Fonte: Secretaria Geral - SEG